



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE UTILIDADE PUBLICA Nº 02/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 02/2012 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos Unanidade

Em 13/04/2012

DB Paliza
1ª Secretária

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A
ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPIRITA MEIMEI DE
ESTREITO DE ESTREITO-MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e o Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

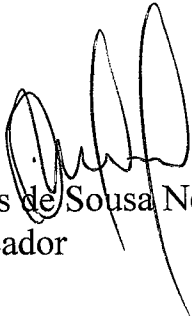
Art. 1º) Passa a ser de utilidade pública a Associação **Escola Espirita Meimei de Estreito-MA.**

Parágrafo Único: A sanção deste projeto deverá ser feita mediante comprovação documental por parte da Entidade.

Art. 2º) Para o disposto nos artigos e parágrafos anteriores consideram-se essenciais ao município as atividades desenvolvidas por esta Entidade na forma de seu estatuto bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº **14.311.105/0001-76**

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 11 dias do mês de abril de 2012.


Albertino Lopes de Sousa Neto
vereador

ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPÍRITA MEIMEI

C. N. P. J. : 14.311.105/0001-76

RUA GOVERNADOR CAFETEIRA Nº 200

BAIRRO ALTO BONITO

ESTREITO MARANHÃO

Ofício nº 0001/2012.

Ao Sr.

MD: Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Estreito


Estreito-MA, 14 de março de 2012.

Venho por meio deste solicitar a vossa Intervenção Legislativa para Reconhecimento do título de utilidade pública Municipal. Segue em anexo documentos da Associação Escola Espírita Meimei, abaixo relacionados:

- Ata da Assembléia de Fundação
- Estatuto Social
- C N P J
- Cópia de documentos do Presidente da Associação

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Bernardino de Souza Mithomem

Presidente da Associação

*Recebido eel:
11.04.2012
D. Souza*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.311.105/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLA ESPIRITA MEIMEI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MEIMEI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GOVERNADOR CAFETEIRA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BONITO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

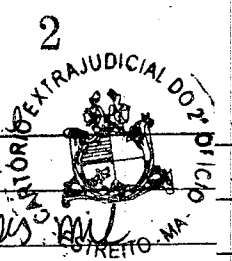
Emitido no dia 19/9/2011 às 15:50:47 (data e hora de Brasília).

Voltar



EXTRA-JUDICIAL DE IMÓVEIS
ARCA DE ESTRIBITO - MA
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

15 de 03 de 2013
Sebastião Antônio Nogueira
Notário Público
Substituto



Cita da Assembleia Geral de Iniciação e constituição da Unidade Executora

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze, nesta cidade de Estreito Estado do Maranhão, na sala Governador Lafeteira nº 200, bairro Alto Bonito, reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Escola Espírita Almeida, bem como as pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com comunicação escrita de convocação para a Assembleia Geral de Iniciação da Unidade Executora. Assumida a presidência dos trabalhos, a Sra. Paula Lira dos Santos designou a Sra. Rosimeire Batista Gomes Queiroz de Almeida para servir de Secretária desta reunião. Pela Sra. presidente (a) foi proposta a constituição da Unidade Executora Associação Escola Espírita Almeida foi lido o estatuto pelo qual será regida esta Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir a Sra. presidente (a) declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes da Unidade Executora: Associação Escola Espírita Almeida para o biênio de 24/08/2011 a 24/08/2013 ficando assim constituída:

Diretoria

Presidente: Bernardino de Souza Maranhão, brasileiro, casado, funcionário público matricado RG 2067208-IFP/RJ CPF 029379647-53, rua Virgílio Gomes, 1857, vice-presidente Eunice Mendonça dos Santos, brasileira, casada, do lar RG 2557-287 SSP/GO, CPF 675979123-15, rua (101) BR 010, 1249

Pr

Chelma Rejane Costa
Registadora Notária
Substituente



Secretaria: Rosimeire Batista Gomes Almeida de Almeida, brasileira, casada, professora RG 367794-7 SSP/GO, CPF 972296603-00, rua goz de Souza Neves, 65, Goiânia, Goiás; Valéria Araújo da Silva, brasileira, casada, Gestora Escolar, RG M. 1485727 - SSP/MG, CPF 366516216-53, rua Virgílio Gomes 1857, Bomelho fixal; Maria Aparecida Maria Junqueira, brasileira, casada, professora, R.G. 1675322 SSP/PI, CPF 775732853-53, rua Onze, 775, Alexandre Coelho da Silva, brasileiro, casado, lavador, RG 368095 SSP/MA, CPF 475177783-15, rua Bandeirantes 4, nº 1395 e Raimundo Mendonça Almeida, brasileiro, casado, funcionário público, RG 296990 SSP/MA, CPF 063535683-04, rua Sarney Filho 100. Suplente do Bomelho fixal: Evandir Aires da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG 391328 SSP/MS, CPF 421560681-00, av. Bommeiro Neves, 415. Gomes Norberto Aires, brasileiro, casado, do lar, RG CPF 020867793-30, rua Nova dos Anjos. Bomelho Deliberativo: Suelene Macedo Rodrigues, brasileira, casada, professora, RG 20110642002-6 SSP/MA, CPF 023781043-32, rua João Odair nº 111, Vila da Cunha de Souza, Bomelho, cidade, Juremáia pública, RG 1507112000-4 SSP/MA, CPF 025390213-44, rua João, nº 464. Rosimeire Cunha Araújo, brasileira, solteira, professora, RG 332729 SSP/MA. CPF 852066441-53, rua BR 010, nº 1157. Rosimeire Batista Gomes Almeida, brasileira, casada, professora, RG 367794-7 SSP/GO, CPF 972296603-00, rua goz de Souza Neves, 65, Valéria Araújo da Silva, brasileira, casada, Gestora Escolar, RG M. 1485727 SSP/MG, CPF 366516216-53, rua Virgílio Gomes 1857. Astolfo Burtanino dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG 22282202002-3 SSP/MA. CPF 061136801-34, rua BR 010, 1249. Suplente do Bomelho Deliberativo: Genival Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, RG 29159405045 SSP/MA. CPF 291594050-45, rua Gonzales Aires, nº 630-5 - Wapury, Nairino da Silva, brasileiro, casado, do lar, RG 25479544-3 SSP/MA, CPF 667833723-91, rua Bandeirantes 4, nº 1395. Analdi Gomes da Silva, brasileiro, casado, do lar, RG 2141840 SSP/MA, CPF 402323875-20, rua Sarney Filho, nº 100.

Os eleitos foram emprenhados neste dia. Sua presidente
(a), agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente os procedimentos necessários ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente(a) deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente arquivada e datada. Ou, Resmeire de Brito Gomes Queiroz de Almeida, Secretária da reunião subscreve no-me. Resmeire Batista Gomes Queiroz de Almeida.

- Luclia Dourado
- Bernardino de Souza Milhomem
- Analdi Gomes da Silva
- Astolfo Cristóvão da Silva
- Everson Mendonça Santos
- Jeanes Nascimento eutra
- Genival Ribeiro da Silva
- Elba da Cunha de Sousa
- Reinaldo Afendones Dourado
- Deyaly Marinho da Silva
- Alexsandrino Galvão da Silva
- Luciene de S.
- Suelme Marcelo Rodrigues
- Ana Rita Marinho Arruda
- Rosinete da Cunha Araujo

[Handwritten signatures]



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART 134 - P - UNICO - LRP
AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente carta notarial...
15 de 03 de 2012
Sebastião Afrânio da Silva
REGISTRADORA E NOTÁRIA DE IMÓVEIS

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício
Antonio Dias da Luz
Notário e Registrador
Israel de Brito Marinho Neto
Escritor Substituto
ESTREITO - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART 134 - P - UNICO - LRP
Prenotado (a) no Livro 01 Protocolo, sob nº 867-69
Arquivado (a) no Livro Auxiliar A-03
40 fls. 155 e 156 com remissão ao Livro B
Associação Integral, sob nº...
Estreito/MA 25 de 08 de 2012
Em test. Chelma Rejane Costa Registradora Notária

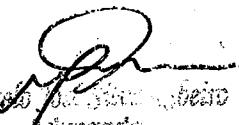



Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta

ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPÍRITA MEIMEI

ESCOLA ESPÍRITA MEIMEI

ESTREITO - MARANHÃO


Marcelo José Siqueira
Advogado
CABIMA 8.833
CPF 003.740.103-00



AUTENTICO esta fotocópia reprodução do original que me foi entregue nos termos do Decreto La nº 2.116 de 19/04/2011. O dia 15/03/2012. Estreito - MA. Thelma Rejane Costa Registradora Notária Substituta



ESTATUTO

Capítulo I Da Constituição e Finalidade Da Organização Administrativa

Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta

Seção I Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora, Conselho Escola Espírita Meimei, fundado, em 24/08/2011, na escola Espírita Meimei é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Estreito, no Estado do Maranhão. e será regida pelo presente estatuto.

Seção II Da Finalidade

- Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.
- Art. 3º - Constitui finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:
- I - interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
 - II - promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
 - III - contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
 - IV - cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
 - V - administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
 - VI - incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II Da Organização Administrativa

Seção I Da Composição

- Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:
- I - Assembléia Geral;
 - II - Conselho Deliberativo;
 - III - Diretoria;
 - IV - Conselho Fiscal.

Marcelo José Siqueira
Advogado
OAB/MA 2.116
CPF: 003.740.113-00

Seção II Da Assembléia Geral

Art. 5º – A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.
Parágrafo único – A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembléia Geral:

- I – fundar a Unidade Executora;
- II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com o mínimo de 10 dias de antecedência.

§ 2º – A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembléias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II – alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;
- IV – alterar o estatuto;
- V – destituir a Diretoria, quando for o caso.



Seção III Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo(a) candidato(a) democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 06 membros, sendo um presidente, um secretário e 04 conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;
- IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;
- V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;
- VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.


Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta

Seção IV Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.


Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;
- II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;
- III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
- IV – decidir os casos omissos;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.


João Carlos de Souza
Advogado
CARTÃO S. 1.111
CPF: 000.000.000-00

Art. 17 – Compete ao Presidente:


Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta



- I – convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II – representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
- II – ler as atas em reuniões e assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 03 membros efetivos e 02 suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;


Maurício
Secretário



V – convocar a Assembléa Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléa Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capitulo III Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I Dos Associados

Art. 24 – O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – associados efetivos;
II – associados colaboradores.
§ 1º - São considerados associados efetivos:

I – diretor;
II – vice-diretor;
III – professores;
IV – pais/ responsáveis;
V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;
II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;
III – pais/ responsáveis de ex-alunos;
IV – ex-alunos maiores;
V – ex-professores;
VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 25 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;
II – participar das atividades associativas;
III – votar e ser votado;
IV – solicitar em Assembléa Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e do Conselhos Fiscal e Deliberativo;
V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de **associados**;
VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 26 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora;
II – participar das reuniões e assembléas para as quais forem convocados;
III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora;



Thelma Rejane Costa
Registadora Notária
Substituta

Marcos Vinícius de Jesus
Advogado
OAB/MA 8.540
CPF: 023.700.141-20

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.



Capítulo IV

Seção I Das Reuniões


Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta

Art. 27 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V

Seção I Das Eleições da Diretoria e dos Conselhos

Art. 28 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Art. 29 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 30 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 31 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 32 – A posse dar-se-á na data subseqüente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O(a) Diretor(a) da Unidade Escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

Capítulo VI Dos Recursos e sua Aplicação

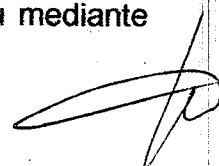
Seção I Dos Recursos

Art. 33 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

- I – repasses do PDDE;
- II – contribuição voluntária dos associados;
- III – convênios;
- IV – subvenções diversas;
- V – doações;
- VI – promoções escolares;
- VII – outras fontes.

Art. 34 – Os recursos financeiros da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente e pelo tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.


ESTREITO - MA
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
CNPJ 07.011.000/0001-00



Parágrafo Único – Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria, indicados pela Unidade Executora Própria (UEX), e sua movimentação observará o disposto no *caput* deste artigo.

Seção II

Da aplicação

Art. 35 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38 – Quando as atividades da Unidade Executora contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 39 – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII

Seção I

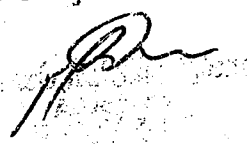
Das Disposições Gerais

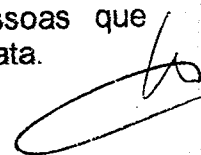
Art. 40 – Os **associados** não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 – São **associados** fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.


Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituto







Art. 42 – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 44 – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora ficam assim constituídos:

I – Diretoria


Presidente: nome nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço;
Vice-presidente: idem
Secretário: idem
Tesoureiro: idem

II – Conselho Fiscal:

Presidente: nome nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço;
Membros efetivos: idem
Membros suplentes: idem

Art. 47 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Estreito-Maranhão.

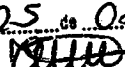
Estreito, 24 de agosto de 2011.



Bernardino de Souza Milhomem
Presidente




Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - UNICO - LRP
Prenotado(a) no Livro 01 Protocolo sob nº 868 fls. 69
Averbado no Livro Auxiliar A-03
HJ 156-4-160 - Inscrição do Livro B -
Página: sob nº fls.
Estreito, MA 25 de 08 de 20 11
Em test.  de vontade
Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta

Cartório Extrajudicial do 2º Ofício
Antonio Dias da Luz
Notário e Registrador
Brasil de Brito Marinho
Escrivão Substituto
ESTREITO - MA
Em test. 
Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta
15 03 de 20 11

Art. 42 – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 44 – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembléia.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 46 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente: nome nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço;

Vice-presidente: idem

Secretário: idem

Tesoureiro: idem

II – Conselho Fiscal:


Presidente: nome nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF e endereço;

Membros efetivos: idem

Membros suplentes: idem

Art. 47 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Estreito-Maranhão.

Estreito, 24 de agosto de 2011.


Bernardino de Souza Milhomem
Presidente







Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta



Cartório Extrajudicial
do 2º Ofício
Antonio Dias da Luz
Notário e Registrador
Israel de Brito Marinho Azeiteiro
Escrevente Substituto
ESTREITO - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - UNICO-LRP
Prezado(a) no Livro A - Protocolo sob nº 868 fls. 69
Averbado(a) no Livro Auxiliar A-03
HJ 25-08-2011
Em test.  da verdade
Thelma Rejane Costa
Registradora Notária
Substituta



É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DE SOUZA MILHOMEM
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA MILHOMEM

Nº DE REGISTRO: 00093306714 EMISSÃO: 24/04/2001 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/1966

CORRECAO VISUAL OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Raimundo de Souza Milhomen*

ASSINATURA DO EXPEDIDOR: *Jose Carlos Lucena*

242789232

RJ052270050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RJ

242789232

HOME: **BERNARDINO DE SOUZA MILHOMEM**

DOC. IDENT.: 20672081FP RJ CATEG.: B

NASCIMENTO: 14/04/1939 VALIDADE: 24/04/2006

CPF: 029.379.647-53

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
000025272398

REGISTRAR DE IMÓVEIS
CORREIA DO PREITO MA
AUTENTICAÇÃO
FRONTE E VERSO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fe.

ESTREITO 15 de 03 de 2012

Sebastião Sabino Vilar
Sebastião Sabino Vilar
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

Jose Willian S. Vilar
Jose Willian S. Vilar
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
000025272398

REGISTRAR DE IMÓVEIS
CORREIA DO PREITO MA
AUTENTICAÇÃO
FRONTE E VERSO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fe.

ESTREITO 15 de 03 de 2012

Sebastião Sabino Vilar
Sebastião Sabino Vilar
CONSELHEIRA E INCERTEZA DE IMÓVEIS

Jose Willian S. Vilar
Jose Willian S. Vilar
ESCRIVENTE JURAMENTADO